

EDITAL 05/2025

**SELEÇÃO INTERNA PARA CANDIDATURA À BOLSA DE
DOUTORADO SANDUÍCHE CAPES/PDSE 2025**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – PROMEC, torna público a abertura das inscrições, a seus alunos de doutorado regularmente matriculados, para o PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA de bolsistas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital nº 17/2025 da CAPES/PDSE. Esta seleção é a primeira etapa para submissão da candidatura. As demais etapas da inscrição são de responsabilidade do candidato.

Os interessados que comprovarem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental/numérica da tese a ser defendida no Brasil, podem concorrer a um estágio no exterior com bolsa PDSE, conforme Portaria CAPES nº 77/2024, compreendido em um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) meses para a primeira chamada (início das atividades no primeiro semestre de 2026), e mínimo de 4 (quatro) e máximo de 9 (nove) meses para a segunda (início no segundo semestre de 2026).

Demais informações, referentes as demais etapas do processo seletivo e implementação das bolsas, conduzidos pela PROPG, podem ser encontradas em Orientações para Seleção e Encaminhamento do Programa PDSE da CAPES aos Programas de Pós-Graduação da UFRGS [Primeira Chamada] [Segunda Chamada].

Art. 1º. Requisitos

§1º. Os requisitos do candidato para concorrer às bolsas no exterior estão detalhados no item 8 do Edital nº 17/2025 da CAPES/PDSE.

§2º. Os itens 6 e 7 do edital também devem ser observados, e dizem respeito ao orientador brasileiro e ao coorientador no exterior, respectivamente.

§3º. A comissão de seleção do PROMEC irá avaliar todos esses requisitos.

Art. 2º. Documentação para Inscrição para Seleção Interna

§1º. Para concorrer à seleção interna que indicará os candidatos (um titular e um suplente), cada candidato deve entregar, em forma eletrônica (promec@ufrgs.br), os documentos na ordem indicada:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- II. Currículo Lattes atualizado **E** Número de registro ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 17/2025 da CAPES/PDSE.
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 17/2025 da CAPES/PDSE.
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 17/2025 da CAPES/PDSE.
- VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§2º. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 17/2025 da CAPES/PDSE.

Art. 3º. Seleção e Resultado

§1º. A Coordenação do PROMEC estabelecerá uma Comissão de Seleção Interna especialmente para a escolha dos candidatos (titular e suplente). No processo de seleção, a Comissão considerará, atribuindo notas para cada candidatura, os seguintes aspectos:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção (item eliminatório).
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital (item eliminatório).
- III. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos), tendo como base a data limite de indicação da PROPG (item classificatório – peso 3).
- IV. Produção intelectual do candidato, a ser conferida no currículo Lattes submetido na proposta (item classificatório – peso 2).
- V. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (item classificatório – peso 3).
- VI. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (item classificatório – peso 2).

§2º. Para o item III, a pontuação será definida conforme o seguinte critério:

Situação do Candidato	Nota
Obteve aprovação no exame de qualificação	10
Concluiu os créditos e o 1º ano do doutorado	7
Concluiu o 1º ano do doutorado	5

§3º. Para o item IV, a classificação da produção intelectual do candidato será definida segundo o Índice de Publicações $IP = 1 \cdot A1 + 0,875 \cdot A2 + 0,75 \cdot A3 + 0,625 \cdot A4 + 0,5 \cdot B1 + 0,375 \cdot B2 +$

$0,25 \cdot B3 + 0,125 \cdot B4$, onde A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 correspondem ao número de artigos publicados nos últimos 4 (quatro) anos. Observações:

- Os artigos serão classificados segundo o Estrato Qualis 2017-2020 somente na Área de Avaliação Engenharias III. Se não existir classificação na referida área de avaliação, o artigo será classificado como A4 se estiver no banco de dados Journal Citation Reports com $JCR > 1,0$ e como B1 se $1,0 \geq JCR \geq 0,5$. Caso contrário, a publicação não será computada.
- A contribuição dos itens B1 a B4 são saturados em 0,625 para o cálculo do IP.
- Será aplicado um fator de correção de autoria, $1 / (N - 1)$, sobre o número de artigos publicados, caso o candidato não seja o primeiro autor. Por exemplo, um artigo A2 com $N = 5$ autores, em que o candidato não é o primeiro autor, contabilizará 0,25 artigos A2.
- A pontuação do item será definida conforme o Índice de Publicações alcançado:

$IP \geq 2$	$2 > IP \geq 1,5$	$1,5 > IP \geq 1$	$1 > IP \geq 0,75$	$0,75 > IP \geq 0,5$	$0,5 > IP \geq 0,25$	$0,25 > IP$
10	9,0	8,0	6,5	5,0	2,5	0

§4º. Para o item VI, será considerado para a Instituição de destino o *score* atribuído segundo o Center for World University (2025 Edition). A nota considerará 10% do *score* da Instituição. Para exemplificar, a nota atribuída à UFRGS seria 7,47. Para o coorientador do exterior, será utilizado o índice H (Scopus) do pesquisador. No caso, as notas serão definidas linearmente, em que o maior índice H dentre os coorientadores receberá nota 10 e o menor índice nota 5.

§5º. O resultado preliminar será divulgado na página do PROMEC seguindo o Calendário apresentado no Art. 4º do presente edital.

Art. 4º. Cronograma da Seleção Interna

§1º. A PROPG e a CAPES possuem dois períodos para a implementação de bolsas. Assim, a seleção interna do PROMEC obedecerá ao seguinte cronograma:

I. Primeira Chamada

Entrega pelo candidato da documentação para a secretaria do PROMEC	até 09/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	até 12/09/2025
Prazo para solicitação de recurso	até 15/09/2025
Divulgação do resultado final da seleção	até 18/09/2025
Entrega do resultado final pelo PROMEC à PROPG	até 21/09/2025

II. Segunda Chamada

Entrega pelo candidato da documentação para a secretaria do PROMEC	até 07/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	até 10/12/2025
Prazo para solicitação de recurso	até 13/12/2025
Divulgação do resultado final da seleção	até 16/12/2025
Entrega do resultado final pelo PROMEC à PROPG	até 19/12/2025

Art. 5º. Considerações Finais

§1º. Os candidatos não selecionados poderão interpor recurso administrativo à não seleção junto à secretaria do PROMEC seguindo o cronograma apresentado no Art. 4º do presente edital. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Interna e o resultado final será divulgado na página do PROMEC seguindo o cronograma.

§2º. Todos os casos não previstos serão decididos pela Comissão de Seleção Interna.

Porto Alegre, 3 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL MILBRATH DE LEON**
Data: 03/09/2025 12:38:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Daniel Milbrath De Leon
Coordenador do PROMEC/UFRGS